



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CULTURA E ARTE (CULTART)
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA/PROEX

EDITAL N° 18/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMPANHIA DE DANÇA DA UFS/PROEX, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 0952, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEX) e do Centro de Cultura e Arte (CULTART), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para seleção de discentes da graduação para compor o quadro de membros da Companhia de Dança da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1. OBJETIVO

O Edital n° 18/2026 tem por objetivo selecionar 15 (quinze) discentes bolsistas da Universidade Federal de Sergipe (UFS), matriculados/as nos cursos de Graduação na modalidade presencial para compor a Companhia de Dança da UFS. A seleção será realizada por uma Banca Examinadora composta por docentes dos cursos de Artes e visa a integração de discentes em um grupo artístico de excelência, que farão parte dos Cursos de Extensão da UFS, conforme período estabelecido neste Edital e planos de trabalho a serem construídos com a equipe da Companhia.

2. DAS VAGAS

2.1- Serão ofertadas um total de 15 (quinze) vagas a serem distribuídas conforme quadro abaixo:

Vagas	Quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas
15 vagas (quinze primeiros aprovados/as)	As bolsas PNAES e NÃO PNAES serão distribuídas por ordem decrescente da lista de classificados/as no processo seletivo. Caso os/as selecionados/as das duas categorias ultrapassem o limite de vagas ofertadas serão convocados (as), de acordo com as notas em ordem decrescente e conforme a necessidade demandada.
Ate 05 vagas voluntários/as	Não há previsão de bolsas, exceto com a desistência de um/a bolsista, seguindo discricção da coordenação.

2.2- O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.2.1- O preenchimento das 15 vagas se dará de acordo com a classificação geral dos/as candidatos/as em ordem decrescente da média. As notas serão computadas a partir do somatório das 2 (duas) etapas do processo seletivo e divididas pelo quantitativo de etapas avaliativas;

2.2.1.1 Será usado o sistema **alfabético** na atribuição das notas: **A** (Excelente - 9,0 - 10,0) **B** (Bom - 7,0 - 8,9) - **C** (Regular - 5,0 - 6,9) - **D** (Insuficiente - 3,0 - 4,9) **E/F** (Reprovado / Não satisfatório)

2.2.2- Os/As candidatos/as classificados/as em excedência do número de bolsas (15 quinze bolsas), não terão bolsas, exceto mediante a vacância, serão convocados/as pela aquiescência e discricção da direção.

2.2.3 Em caso de haver empate na classificação dos/as discentes, os critérios de desempates adotados serão: maior nota na entrevista, e em caso de continuidade, o critério será estar cursando período mais avançado do curso. Em caso de persistência do empate, caberá à comissão de seleção deliberar com base na análise qualitativa do currículo e trajetória dos/as candidatos/as.

2.2.4-O Valor da bolsa de extensão proposta neste edital é de R\$ 700,00 e serão pagas mensalmente por um período de até 12 meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- O/A candidato/a deverá estar regularmente matriculado/a em qualquer curso de Graduação UFS e apresentar em seu perfil, experiência prévia em dança ou artes cênicas;

3.2 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente via preenchimento do *formulário*, disponibilizado https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQoBShJayGhFxLlrpVgZQ-ZPF_r1Ejw2gPRgH0LYzpFu8Xyg/viewform?usp=dialog no período de 10/06/2025 a 23/06/2025 até às 23h59;

3.3- Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.4- Caso haja mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a para este edital, será considerada apenas a última inscrição;

3.5- O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata e que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes;

3.6- A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição;

3.7- Não é permitida a acumulação de bolsas com as de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: Programa PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório, etc;

3.8- O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos/as discentes bolsistas.

3.9- Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1- A seleção dos/as candidatos/as será conduzida em 2 (etapas), **todas eliminatórias**:

4.1.1- O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor da Companhia de Dança que será o presidente da Comissão de Seleção mais a composição de 2 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente. O membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento, se o/a mesmo/a tiver vínculo familiar e/ou conjugal;

4.2- Etapas do processo seletivo:

ETAPA 1 – Aula Técnica (Ballet Clássico e Dança Contemporânea) será conduzida pela Comissão de Seleção e terá duração de 90 minutos;

ETAPA 2 –Entrevista: será realizada presencialmente pela Comissão de Seleção após as etapas anteriores com duração média de **até 20 minutos** para cada entrevistado/a.

4.2.1 -O processo incluirá:

1- Aquecimento e preparação: participação em um breve aquecimento conduzido Comissão de Seleção;

2- Técnica e habilidades: execução de sequências de movimentos propostos pela Comissão de Seleção;

3- Interpretação/Improvisação: teste de criatividade e adaptação ao ritmo.

5-RESULTADO

5.1- O resultado final do Processo Seletivo será expresso mediante o somatório das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção;

5.2 – A lista dos/as aprovados/as e classificados/as será divulgada em ordem decrescente, e obedecendo o número de vagas estabelecida neste edital;

5.2- O resultado definitivo será divulgado no *site* da Proex/UFS.

6-RECURSO

6.1- Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2 - A interposição de recurso deverá ser realizada mediante documento devidamente justificado pelo/a candidato/a, que deverá ser enviado para o e-mail: ciadedancaufs@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste Edital.

7. VIGÊNCIA

7.1- A Companhia de Dança terá validade de um ano, a contar a partir da data de execução das ações, com a possibilidade de continuidade por meio de nova seleção para a formação de um novo elenco no ano seguinte.

7.2- Os (As) alunos (as) que formarão o elenco da Companhia de Dança poderão ser desligados (as), caso haja qualquer desconformidade com o regimento interno da companhia.

8. CRONOGRAMA

n

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Publicação do Edital	03/06/2026		Página Oficial da Proex/UFS https://proex.ufs.br
Período de Inscrição	10/06/2026 23/06/2026	a Até às 23h59 de 23/06/2026	Exclusivamente pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQoBShJayGhFxLlrpVgZQ-ZPF_r1Ejw2gPRgH0LYzpFu8Xyg/vi ewform?usp=dialog
Publicação de lista preliminar de inscritos/as (homologação)	25/06/2026		Página Oficial da Proex/UFS https://proex.ufs.br
Prazo para interposição de recurso junto à banca Companhia Jovem de Dança	25/06/2026 e 26/06/2026	Até às 23h59 de 25/06/2026	ciadedancaufs@gmail.com
Etapas (01, 02)de seleção dos/das candidatos/as	27/06/2026	A definir	Sala da Cia de Dança/Cultart
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	30/06/2026	30/06/2026	Página Oficial da Proex/UFS https://proex.ufs.br
Prazo para interposição de recurso junto à banca Companhia de Dança	30/06/2026 01/07/2026	Até às 23h59 do dia 01/07/2026	ciadedancaufs@gmail.com
Publicação do resultado final do processo seletivo	02/07/2026		Página Oficial da Proex/UFS https://proex.ufs.br
Aunência do Termo de Compromisso com Companhia de Dança	03/07/2026	03/07/2026	A Denifir
Início das ações da Cia de Dança	03/07/2026	03/07/2026	
Término das Ações da Cia de Dança	03/07/2027	03/07/2027	
Envio do relatório final	03/08/2027	03/08/2027	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os/As candidatos/as bolsistas ou voluntários/as terão que assinar um termo de compromisso com a CDU, comprometendo-se a cumprir todo o regulamento interno estabelecido;

9.2 -A participação na Cia de Dança poderá ser reconhecida como atividade complementar ou Atividade de Extensão, agregando horas para a formação acadêmica dos/das discentes envolvidos/das;

9.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da CDU.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 03 de Junho de 2025.

Josefa de Lisboa Santos
Pró-Reitora de Extensão e Cultura